

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 5/2022

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 5/2022, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos eventos públicos e particulares no Município de Ubá*”.

Autoria: Vereador José Damato Neto

- Acrescenta-se parágrafo ao art. 6º do Projeto de Lei nº 5/2022 com a seguinte redação:

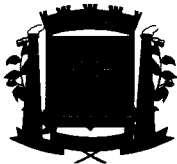
“Art. 6º (...)

(...)

§2º *Os recursos arrecadados serão direcionados ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso.*”

Ubá/MG, 13 de junho de 2022.

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Esta Emenda pretende especificar um fundo no qual serão direcionados os recursos oriundos da aplicação de multa nos casos de descumprimento desta Lei. Considerando a importância dos trabalhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no tocante ao desenvolvimento de projetos e programas para a população idosa do município, é de suma importância angariar recursos para que ações realizadas sejam incrementadas.

Assim, conto com o apoio dos demais edis para a aprovação desta Emenda.